



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212CD00002
CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato presencial ou pelo email licpmdecoremas2025@gmail.com.

Tipo de processo: Permanente.

Data de Início do Credenciamento: 18/02/2025 às 10h.

Data Final do Credenciamento: 18/02/2026 às 17h.

PREÂMBULO CREDENCIAMENTO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB. CEP: 58770-000 - **E-mail:** licpmdecoremas2025@gmail.com, doravante denominado simplesmente Contratante, vem por meio da Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025, tornar público que receberá, durante o período de 18/02/2025 a 18/02/2026, de forma presencial ou pelo email eletrônico, propostas para o Credenciamento para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de “a” a “z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da cmed/anvisa, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Credenciamento eletrônico tem por objeto: Credenciamento para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de “a” a “z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da cmed/anvisa, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB, conforme disposições deste edital e anexos.

1.2 A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, localizada a Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB. licpmdecoremas2025@gmail.com - Tel.: (83) 3433-1074. Plataforma: www.coremas.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br.

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.2.Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 4 deste edital.

1.3.Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Coremas-PB, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2. - suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o município de Coremas-PB, nos termos da Legislação Vigente;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

3. - impedidos de licitar e contratar com o município de Coremas-PB, nos termos da Legislação vigente; IV - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Legislação vigente;

V - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII - autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII - empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X - entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

XII - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do município de Coremas-PB, Fundo Municipal de Saúde.

2 – FINALIDADE:

2.1 - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do município de Coremas-PB, Fundo Municipal de Saúde.

3 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do www.coremas.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br.

3.2 Informações ou esclarecimentos sobre este credenciamento, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

3.3 Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

3.4 No endereço: Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro – Coremas - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.5 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO :

4.1 - O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues no setor de contratação do município ou através do email licpmdecorem2025@gmail.com.

4.2 - O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I - requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II - documentos necessários à habilitação previstos no item 5.

4.3 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5 - Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:

I - procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1 - DOCUMENTOS:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa jurídica:

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

II - Comprovante de inscrição do **CNPJ**;

III - Prova de regularidade consulta de **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

IV - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

VIII - **Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (ANEXO I, B);

5.1.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de Localização e Funcionamento**;

b) **Alvará ou Licença Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme exigência legais;

c) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo VI.

d) **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.1.3.1 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1 - Os documentos enviado por email deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.1.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.1.3 - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.1.4 - Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente;

6.1.5 - Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7 - ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

7.1 - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou enviada por email, ou podendo ser entregue no setor de contratação.

7.2 - A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

7.3 - A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues no setor de contratação ou enviados por email indicada no preambulo licpmdecorem2025@gmail.com, no período de 18/02/2025 a 18/02/2026 - A prefeitura Municipal de Coremas-PB, convocará o candidato selecionado, através de publicação no jornal oficial e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio ou da comunicação no jornal oficial;

8.2 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.2.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciado, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2002; ou devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB.

8.2.2 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.1, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado jornal oficial www.diariomunicipal.com.br/famup e no site www.coremas.pb.gov.br.

9 - DO PRAZO

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

9.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

10 - RECURSOS

10.1- Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, caso enviada eletronicamente pelo interessado via email (licpmdecorem2025@gmail.com) o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo.

12 - CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 - A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente, a preço fixo e geral, distribuída a demanda igualmente aos credenciados, caso seja possível, dentro do período de cada 10 (dez) dias, podendo haver rodízio.

12.1. Os credenciados apenas terão mera expectativa de contratação.

13 - PENALIDADES

13.1 - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta dos municípios credenciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 - **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2- **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS SETOR DE CONTRATAÇÃO

objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMC/PB, poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PMC/PB, inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração

Pública direta e indireta do município de Coremas-PB, prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PMC/PB, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o PMC exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nesta cláusula.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PMC/PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração do PMC, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

14.1 - O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

14.2 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS SETOR DE CONTRATAÇÃO

FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

FONTE DE RECURSO 4: 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE:

Classificação orçamentaria: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.

Fichas: 837, 838 e 839.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Classificação orçamentaria: 10 301 3022 2119 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica.

Fichas: 942, 943 e 944.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Classificação orçamentaria: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à Saúde Da Família – NASF, Fichas: 954.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Classificação orçamentaria: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fichas: 1154 e 1155.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

ANEXO I - Requerimento de credenciamento - edital; anexo ii - relação de profissionais;

ANEXO III - Modelo de procuração; anexo iv - termo de referência;

ANEXO V - Descrição dos serviços a serem licitados com seus quantitativos justificativa;

ANEXO VI - Minuta do contrato;

ANEXO VII - Modelos de declarações - cumprimento de requisitos normativos.

Coremas-PB, 17 de fevereiro de 2025.

Original assinado!

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade UF CEP:

Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Banco: C/C: Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF:

Telefone:

Local da entrega, com endereço completo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A - O REQUERENTE DECLARA, EXPRESSAMENTE, que: cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha anexo os documentos necessários;

não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município de Coremas-PB não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

não é autora do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018:

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo. Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Coremas-PB, de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Eu,....., na qualidade de representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ:, conforme Edital de Credenciamento n°02/2025, da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, declaro que os medicamentos credenciados, serão entregues pelos seguintes profissionais:

Nome:.....

Especialidade:

Conselho:

Observação: Preencher apenas com as informações dos Profissionais.

Coremas-PB, de..... de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao PMC/PB no CREDENCIAMENTO nº 0002/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Coremas-PB, dede 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

1.1 - Credenciamento para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de “a” a “z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da cmed/anvisa, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que NÃO constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica) ou medicamentos de Alto Custo fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado da Paraíba ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal, garantindo assim, a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Em exercícios anteriores, o município sempre realizou licitação, pelo critério de maior desconto da Tabela CMED ANVISA, devido a impossibilidade técnica de relacionar todos os medicamentos necessários e estimar o quantitativo necessário para atender a demanda do município. Este tipo de licitação se faz imprescindível para o caso desta solicitação, em que não temos como especificar com antecedência todos os medicamentos, uma vez que essa contratação servirá para atender as necessidades inadiáveis dos pacientes quando, por algum motivo: Não existir o medicamento prescrito pelo médico no estoque da farmácia básica, Para atender decisão judicial que determina, por concessão de liminar, fornecimento imediato de medicamento; Para atender a demanda urgente e emergencial do dia-dia da população quando o Distribuidor contratado, por algum motivo, não entrega o medicamento previsto na licitação realizada para fornecimento na farmácia básica. A licitação pelo critério de julgamento maior desconto da Tabela CMED é que o melhor atende ao interesse público e a demanda da Secretária de Saúde, especialmente, diante da impossibilidade técnica de relacionar todos os medicamentos necessários e estimar o quantitativo necessário para atender a demanda do município.

Código	Discriminação	Unidade	Estimativa	Percentual de Desconto
01	Aquisição de medicamentos ÉTICOS de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 700.000,00	9,60 %



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 800.000,00	18,50 %
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 500.000,00	16,80 %
VALOR TOTAL R\$:			R\$ 2.000.000,00	

O valor estimado total é equivalente a R\$ 2.000.000,00.

Coremas-PB, 11 de fevereiro de 2025.

Original assinado!

JAINARA GOMES DE JESUS

Secretária de Saúde



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS, JUSTIFICATIVA E VALORES MÉDIOS.

1. O pedido para contratação de pessoas jurídicas para realização de Credenciamento para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de “a” a “z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da cmed/anvisa, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.

Código	Discriminação	Unidade	Estimativa	Percentual de Desconto
01	Aquisição de medicamentos ÉTICOS de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 700.000,00	9,60 %
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 800.000,00	18,50 %
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 500.000,00	16,80 %
VALOR TOTAL R\$:			R\$ 2.000.000,00	

1.2. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que NÃO constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica) ou medicamentos de Alto Custo fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado da Paraíba ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal, garantindo assim, a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Em exercícios anteriores, o município sempre realizou licitação, pelo critério de maior desconto da Tabela CMED ANVISA, devido a impossibilidade técnica de relacionar todos os medicamentos necessários e estimar o quantitativo necessário para



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

atender a demanda do município. Este tipo de licitação se faz imprescindível para o caso desta solicitação, em que não temos como especificar com antecedência todos os medicamentos, uma vez que essa contratação servirá para atender as necessidades inadiáveis dos pacientes quando, por algum motivo: Não existir o medicamento prescrito pelo médico no estoque da farmácia básica, Para atender decisão judicial que determina, por concessão de liminar, fornecimento imediato de medicamento; Para atender a demanda urgente e emergencial do dia-dia da população quando o Distribuidor contratado, por algum motivo, não entrega o medicamento previsto na licitação realizada para fornecimento na farmácia básica. A licitação pelo critério de julgamento maior desconto da Tabela CMED é que o melhor atende ao interesse público e a demanda da Secretária de Saúde, especialmente, diante da impossibilidade técnica de relacionar todos os medicamentos necessários e estimar o quantitativo necessário para atender a demanda do município.

1.3. Certos de Contarmos com a imediata aprovação desta Solicitação pela sua total Relevância e Pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores Informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários. Pretende-se com este processo viabilizar a prestação de serviços de aquisição de medicação por ordem periódica. A realização dos serviços, baseados nos mecanismos e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades.

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os contratos terão validade até 12 Meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

3.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

3.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de medicamentos fornecidos.

3.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

3.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

3.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

3.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

3.8 - Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

prestado, tais como enfermagem, recepção, limpeza, dentre outros;

3.9 - Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

3.10 - Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

3.11 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do PMC/PB;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

4.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;

4.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

4.4 - efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

5. PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura, na conta do credenciado, à partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do fornecimento;

5.2 - O CONTRATADO deverá encaminhar a Prefeitura de Coremas-PB, em até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6. PREÇOS PRATICADOS

6.1 - Os valores unitários dos Medicamentos especializados se baseiam em contratos firmados com a Administração Pública conforme preconizado o art. 23, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços e produtos especificados nos anexos deverão ser entregues na sede do Município de Coremas-PB, de acordo com a ordem de compra, emitido pela o Fundo Municipal de Saúde.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

FONTE DE RECURSO 4: 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE:

Classificação orçamentaria: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.

Fichas: 837, 838 e 839.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Classificação orçamentaria: 10 301 3022 2119 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica.

Fichas: 942, 943 e 944.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Classificação orçamentaria: 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à Saúde Da Família – NASF, Fichas: 954.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Classificação orçamentaria: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fichas: 1154 e 1155.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.

Coremas-PB, 11 de fevereiro de 2025.

Original assinado!

JAINARA GOMES DE JESUS

Secretária de Saúde



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250212CD00002.
CREDENCIAMENTO Nº: 0002/2025.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREMAS** E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME

DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS** - Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Irani Alexandrino da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Estudante Kimara Ferreira, 10 - 1º Andar - Centro - Coremas - PB, CPF nº 136.183.728- 41, Carteira de Identidade nº 38.16.2.65 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade CREDENCIAMENTO nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Credenciamento para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de “a” a “z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da cmед/anvisa, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.

Código	Discriminação	Unidade	Estimativa	Percentual de Desconto
01	Aquisição de medicamentos ÉTICOS de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 700.000,00	9,60 %
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 800.000,00	18,50 %



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

03	Aquisição de medicamentos SIMILARES de “A” a “Z” da tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas. Tabela CMED/ANVISA atualizada. Maior Percentual de Desconto.	Valor estimado	R\$ 500.000,00	16,80 %
VALOR TOTAL R\$:			R\$ 2.000.000,00	

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade CREDENCIAMENTO nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO 1: 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO 2: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados

FONTE DE RECURSO 3: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS. FONTE DE RECURSO 4:

1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria

de Saúde, Fichas: 837, 838 e 839, Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL

DE CONSUMO; 10 301 3022 2119 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica, Fichas: 942, 943 e 944, Elemento de despesa:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 3022 2120 NÚCLEOS DE APOIO

À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, Fichas: 954, Elemento de despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 3019 2033 Manutenção do

Fundo Municipal de Saúde, Fichas: 1154 e 1155, Elemento de despesa:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0, 5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA- IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas-PB, ... dede 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

.....

CPF:

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Coremas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.